JUSTIFICATIVA PL 0286/2014

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajustamento da Escala de Padrões de Vencimentos dos cargos do Quadro da Guarda Civil Metropolitana, em 5% (cinco por cento), a partir de 1° de maio de 2014, e 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos por cento), a partir de 1° de maio de 2016, bem como fixar o valor da menor remuneração bruta mensal a ser paga aos servidores do referido Quadro e criar o cargo de Chefe de Gabinete na Autarquia Hospitalar Municipal.

Em decorrência dessa medida, serão reajustados, na mesma proporção, além das verbas referidas no § 1° de seu artigo 1°, o valor da gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, vez que tem como base de cálculo o padrão de vencimento do servidor, valendo destacar o seu alcance nos proventos dos aposentados, nas pensões e nos legados, ante a garantia constitucional da paridade.

Cumpre salientar que, nos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos devidamente atualizadas nos termos da medida proposta, ficarão absorvidos os eventuais reajustes concedidos aos servidores municipais nos exercícios de 2014 a 2016, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002.

Nesse aspecto, a inciativa resulta do processo de negociação realizado no âmbito da Mesa de Negociação Setorial da Guarda Civil Metropolitana com as entidades representativas dos servidores da categoria, mostrando- se, pois, em sintonia com a política municipal de gestão de pessoas e o princípio da valorização do servidor público.

Constitui, outrossim, propósito da presente mensagem legislativa a criação de um cargo de Chefe de Gabinete na Autarquia Hospitalar Municipal - AHM.

Por meio da Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, que instituiu o regime de subsídio para os cargos em comissão e funções de confiança do nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações Municipais, foram criados cargos de Chefe de Gabinete para a Secretaria Executiva de

Comunicação, para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e para o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, o mesmo não ocorrendo, naquele momento em relação à Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, prevista no artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008.

No entanto, ante a magnitude das atribuições legalmente afetas a essa Autarquia, consistentes, em linhas gerais, na promoção e execução das ações e serviços públicos de saúde de atenção médico-hospitalar, ora se afigura necessária a equiparação da estrutura de seus cargos de nível de direção superior com a dos demais órgãos da Administração Indireta, no que concerne à previsão do cargo de Chefe de Gabinete, especialmente com a do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM em razão da similitude de atribuições entre essas duas Autarquias.

Dessa forma, ora se propõe a criação, na estrutura de cargos da Autarquia Hospital Municipal - AHM, de um cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, na conformidade dos pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA e de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD

Prefeito